

Prefeitura Municipal de Arapuã/PR
CNPJ/MF:01.612.388/0001-44
Rua Café Filho, s/n - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro
Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257

CONTRATO ADMINISTRATIVO 150/2017

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa CARGNIN & VICENTE LTDA objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, PARAFUSOS, MATERIAIS PARA SOLDA E MATERIAIS DE SEGURANÇA DESTINADOS PARA O SETOR RODOVIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 46/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa CARGNIN & VICENTE LTDA, com sede na RUA PRESIDENTE CAFE FILHO, 1259 - CEP: 86884000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.957.818/0001-50, e Inscrição Estadual sob nº , representada por seu Proprietário, o Sr. CLOVIS CARGNIN, inscrito no CPF/MF sob nº 699.341.699-91, e portador da Carteira de Identidade RG nº 45292630-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 46/2017-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	1380	ENXADA 1,1/5 L	Belota	UN	20,00	22,00	440,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	1782	CHAVE DE FENDA 5/16x6	Disma	UN	5,00	6,90	34,50
LOTE: 001 - Lote 001	6	3446	PÁ DE BICO COM CABO	Belota	UN	10,00	16,50	165,00

Dutios

[Handwritten mark]

A

[Handwritten signature]

LOTE: 001 - Lote 001	7	3459	CARRINHO DE MÃO	Maestro	UN	10,00	70,00	700,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	3460	DESEMPENADEI RA DE MADEIRA 17X30	Gerplast	UN	10,00	6,90	69,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	3465	CAPA PARA CHUVA	Soldasul	UN	20,00	11,90	238,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	6332	CAVADEIRA PEQUENA RETA	Zanfir	UN	10,00	15,00	150,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	6333	TRADO 20 CM	Pladismã	UN	5,00	26,00	130,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	10969	SERRA PARA CORTAR FERRO	Nickson	UN	35,00	4,50	157,50
LOTE: 001 - Lote 001	28	10971	CABO PARA ENXADA 1,5 MT	Roxinho	UN	15,00	5,00	75,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	10986	TRADO MANUAL 20 CM	Pladismã	UN	10,00	28,00	280,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	10988	NIVEL MADEIRA 14"	Mister	UN	15,00	11,50	172,50
LOTE: 001 - Lote 001	37	10990	LIMA NACIONAL PARA ENXADA	KF	UN	20,00	10,50	210,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	10991	LIMA PARA MOTOSERRA	KF	UN	25,00	4,50	112,50
LOTE: 001 - Lote 001	45	12809	BOMBA ENGRAXADEIRA MANUAL 7,5 KG	Engrax	UN	3,00	95,00	285,00
LOTE: 001 - Lote 001	67	12831	ALICATE UNIVERSAL 8"	Disma	UN	3,00	19,00	57,00
LOTE: 001 - Lote 001	68	12832	ALICATE PRESSÃO 8"	Brasfort	UN	2,00	28,50	57,00
LOTE: 001 - Lote 001	76	15019	PILHA ALCALINA AA	Elgin	PAR	30,00	2,60	78,00

Antônio

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

LOTE: 001 - Lote 001	78	15492	PROTETOR AURICULA	Classic	UN	20,00	1,90	38,00
LOTE: 001 - Lote 001	88	15503	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTAVEL	Disma	UN	50,00	1,15	57,50
LOTE: 001 - Lote 001	99	15514	LUVA DE GARI	R3	PAR	50,00	6,50	325,00
LOTE: 001 - Lote 001	103	15518	CORRENTE 10 MM	Fort	MT	15,00	28,50	427,50
LOTE: 001 - Lote 001	107	15522	FACA PARA ROÇADEIRA 3 PONTAS	3F	UN	15,00	27,00	405,00
LOTE: 001 - Lote 001	114	15529	BROCA DE VIDEA 8	Makita	UN	10,00	7,80	78,00
LOTE: 001 - Lote 001	116	15531	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO 5/16	Worker	MT	100,00	4,50	450,00
LOTE: 001 - Lote 001	117	15532	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/8	Worker	MT	100,00	3,90	390,00
LOTE: 001 - Lote 001	122	15538	LIXADEIRA ORBITAL 1ª LINHA 380 W	Vonder	UN	1,00	279,00	279,00
LOTE: 001 - Lote 001	127	15545	REBITADEIRA MANUAL	Disma	UN	2,00	25,00	50,00
LOTE: 001 - Lote 001	136	15554	CHAVE DE FENDA 3/8x8	Disma	UN	5,00	9,80	49,00
LOTE: 001 - Lote 001	140	19183	LÁPIS DE CARPINTEIRO	Faber castell	UN	30,00	0,95	28,50
LOTE: 001 - Lote 001	145	19189	PILHA ALCALINA AAA	Elgin	PAR	30,00	1,90	57,00
LOTE: 001 - Lote 001	146	19190	PINO "T"	Mec tronic	UN	50,00	4,90	245,00
LOTE: 001 - Lote 001	147	19191	PINO FEMEA 10 AMP	Mec tronic	UN	100,00	3,89	389,00

Antônio
[Handwritten signatures]

LOTE: 001 - Lote 001	150	19194	SIFÃO FLEXIVEL 1.1/2 X 1.1/2 POL	Plasbam	UN	20,00	5,70	114,00
LOTE: 001 - Lote 001	161	22063	CORDA DE SEDA 12 MM	Art plast	MT	100,00	2,20	220,00
LOTE: 001 - Lote 001	164	22066	COLA SILICONE 280 GR	Brascola	UN	35,00	13,00	455,00
LOTE: 001 - Lote 001	167	22069	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 6"X8"	Orion	UN	30,00	2,15	64,50
LOTE: 001 - Lote 001	172	22074	BUCHA Nº 8	Bell	UN	500,00	0,09	45,00
LOTE: 001 - Lote 001	174	22076	CAMARA DE AR 325X8 PARA PNEU DE CARRIOLA	Pladismã ajax	UN	15,00	13,70	205,50
LOTE: 001 - Lote 001	179	22081	LANTERNA RECARREGÁVEL 5 LED	Saint	UN	10,00	19,90	199,00
LOTE: 002 - Lote 002	5	4298	CAIXA DE PARAF RM CIL FENDA COM 100 UNID. 1/4x2	Jamaica	CX	10,00	29,00	290,00
LOTE: 002 - Lote 002	10	12853	CX DE ELETRODO P/ SOLDA 3,25 (20 KG)	Vonder	CX	10,00	135,00	1.350,00
LOTE: 002 - Lote 002	19	12863	BROCA AÇO RAPIDO 10 MM	FL	UN	20,00	18,50	370,00
LOTE: 002 - Lote 002	23	12868	GANCHO P/ CABO DE AÇO 5/8 REFORÇADO	Vonder	UN	10,00	67,00	670,00
LOTE: 002 - Lote 002	31	12880	PORCA AÇO 10 MM	Max	UN	200,00	0,19	38,00
LOTE: 002 - Lote 002	43	12895	CX REBITE REP 5X12 (1000)	Disma	CX	10,00	95,00	950,00
LOTE: 002 - Lote 002	45	12897	CX REBITE REP 6X12 (1000)	Disma	CX	10,00	129,00	1.290,00
LOTE: 002 - Lote 002	47	12900	CAIXA DE PARAF RM CIL FENDA COM 100 UN 1/4X2 1/2	Max	CX	10,00	21,00	210,00

Antônio

[Signature]

[Signature]

LOTE: 002 - Lote 002	50	12903	PARAF AÇO SEXT 6 MM x 40	Max	UN	100,00	0,43	43,00
LOTE: 002 - Lote 002	52	12905	PARAF AÇO SEXT 8 MMx50	Max	UN	200,00	0,69	138,00
LOTE: 002 - Lote 002	54	12907	PARAF SEXT AÇO 10X50	Fix	UN	50,00	1,39	69,50
LOTE: 002 - Lote 002	57	12910	PARAF SEXT AÇO 12X40	Fix	UN	30,00	2,40	72,00
LOTE: 002 - Lote 002	59	12912	PARAF SEXT AÇO 12X70	Fix	UN	30,00	3,15	94,50
LOTE: 002 - Lote 002	61	12914	PARAF SEXT AÇO 14X40	Fix	UN	30,00	3,30	99,00
LOTE: 002 - Lote 002	63	12916	PARAF SEXT AÇO 14X60	Fix	UN	30,00	3,90	117,00
LOTE: 002 - Lote 002	65	12918	PARAF SEXT AÇO 14X120	Fix	UN	30,00	5,30	159,00
LOTE: 002 - Lote 002	67	12933	PARAFUSO SEXT COMUM 1/2X6"	Fix	UN	30,00	3,48	104,40
LOTE: 002 - Lote 002	68	12934	PARAFUSO SEXT COMUM 5/8X3"	Fix	UN	30,00	2,40	72,00
LOTE: 002 - Lote 002	71	12938	PARAFUSO SEXT COMUM 5/16X2"	Fix	UN	30,00	0,49	14,70
LOTE: 002 - Lote 002	73	12940	PARAF SEXT AÇO 1/2X6	Fix	UN	30,00	5,50	165,00
LOTE: 002 - Lote 002	75	12943	PARAF SEXT COMUM 5/8X4	Fix	UN	30,00	3,28	98,40
LOTE: 002 - Lote 002	77	12946	PARAF SEXTA AÇO 3/4X3	Fix	UN	30,00	5,85	175,50
LOTE: 002 - Lote 002	80	12951	COLA BRANCA PARA MOTOR 360° 50 GR	Brascola	UN	20,00	8,90	178,00

Dantas
[Handwritten initials]
[Handwritten signature]

LOTE: 002 - Lote 002	81	12952	TRAVA ROSCA	Tek	UN	30,00	10,30	309,00
TOTAL								15.059,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigará-se-á:

- Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
- Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos;
- Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de 15.059,50 (Quinze Mil e Cinqüenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos) valor global dos lotes.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3490	08.002.04.782.0014.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-

Quando a entregado objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 46/2017, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega-

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Compras . O prazo maximo para entrega dos combustiveis é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento-

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas-

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou juridica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

PARAGRAFO ÚNICO: O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade

da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.

- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(o) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(o) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 46/2017-PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência-

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 31/07/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 46/2017-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro-

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.



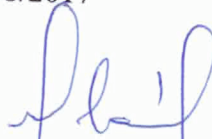
E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Arapuã-PR, 01/08/2017



DEODATO MATIAS

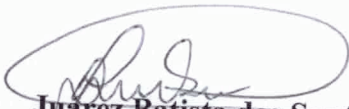
Contratante



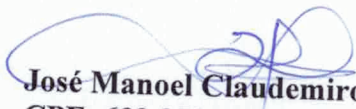
**CARGNIN & VICENTE LTDA
CLOVIS CARGNIN**

Contratado

TESTEMUNHAS:



**Juarez Batista dos Santos
CPF: 028.491.999-31**



**José Manoel Claudemiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04**